

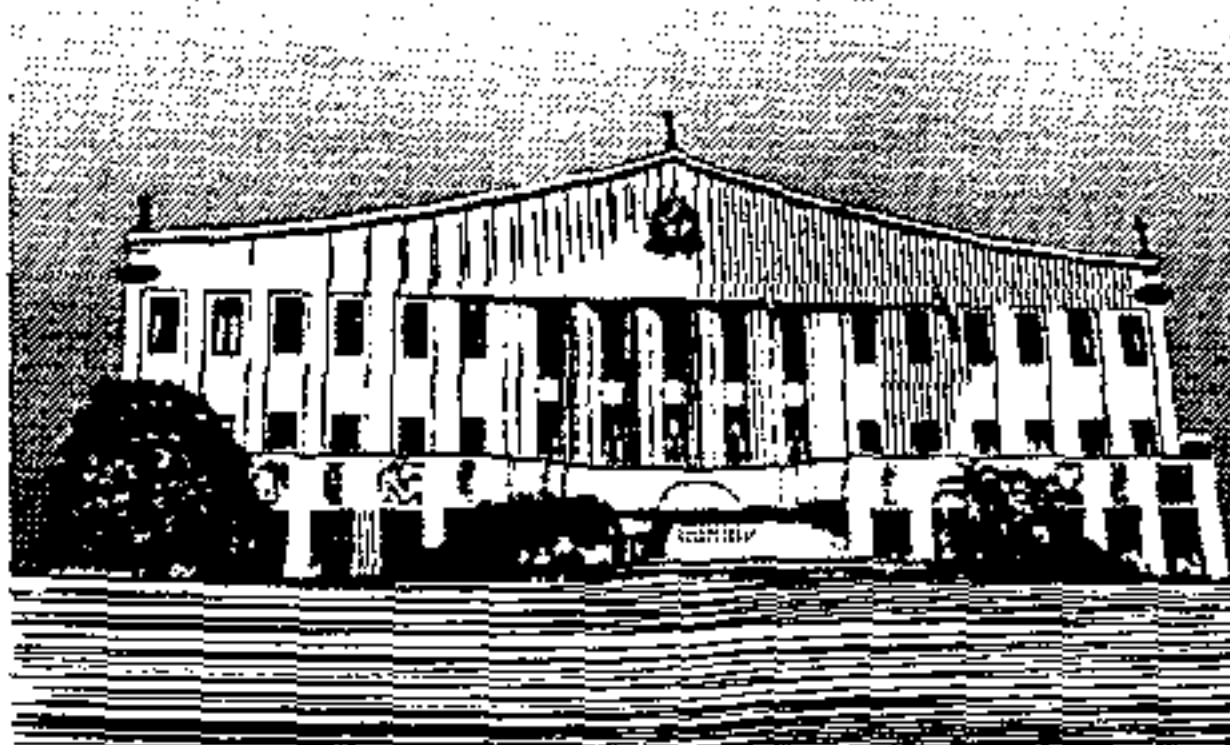


PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 110 • Número 103 • São Paulo, quarta-feira, 31 de maio de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.942, DE 30 DE MAIO DE 2000

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 40.242, de 1º de agosto de 1995, que fixa as frota de veículos das unidades orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 40.242, de 1º de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A frota de veículos da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 6 (seis) veículos;

II - Grupo "S-2" - 165 (cento e sessenta e cinco) veículos;

III - Grupo "S-3" - 64 (sessenta e quatro) veículos;

IV - Grupo "S-4" - 199 (cento e noventa e nove) veículos."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 42.557, de 27 de novembro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de maio de 2000.

DECRETO Nº 44.925, DE 24 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 25-5-2000

Na Tabela 3 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS					
RECURSOS DO OPERAÇÃO							
TESOURO E DE CRÉDITO							
ESPECIFICAÇÃO							
VALOR TOTAL							
VINCULADOS							
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10479	7	UN.	3		9.934.276,00	9.934.276,00	0,00
TOTAL	GERAL				9.934.276,00	9.934.276,00	0,00

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamentos,
de 30-5-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

2000PD	VENCIMENTO	VALOR
432	29-5-2000	1.500,00
433	29-5-2000	7.200,00
TOTAL		8.700,00

2000PD	VENCIMENTO	EMPRESA	VALOR
434	30-5-2000	Intelig Telecom.	11,62
435	30-5-2000	Telesp Celular	4.139,35
436	30-5-2000	Telesp	7.899,59
437	30-5-2000	Embratel	11,67
TOTAL			12.062,23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE PROCURADORES

Comunicado CEP - 2, e 30-5-2000

A Comissão Especial de Promoção de Procuradores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, instituída pela Portaria IPESP 491, de 25 de outubro de 1999 (publicada no D.O. de 26-10-99), retificada pela Portaria IPESP 78, de 22 de fevereiro de 2000 (publicada no D.O. de 24 de fevereiro de 2000) da Superintendente da Autarquia, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º, 6º e 10 do Decreto 30.197, de 21-7-89, comunica que estão abertas as inscrições do concurso de promoção para preenchimento de cargos de funções-atividades existentes até 30-6-98 a serem preenchidas a partir de 1.º-7-98 (2º semestre de 1998).

Os claros a serem preenchidos são 2, sendo 1 claro para o Nível V e 1 claro para o Nível IV.

Os critérios de promoção são os seguintes: a) do Nível III para o Nível IV - Merecimento; b) do Nível IV para o Nível V - Merecimento.

A Comissão esclarece que as promoções para os Níveis são processadas segundo os critérios alternativos de antiguidade e de merecimento em relação a cada claro a teor do artigo 5º do Decreto 30.197-89 e seu parágrafo único.

A inscrição far-se-á mediante requerimento, conforme modelo anexo, protocolado no Gabinete da Procuradoria Chefe (R. Bráulio Gomes, 81 - 12º andar, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas).

O prazo máximo para inscrição é de 10 dias, contados da publicação deste Edital, observando-se, ainda, os demais prazos de que trata o citado Decreto 30.197-89.

As demais instruções referentes a este concurso constam da Deliberação CEP 2-2000.

Deliberação CEP - 2, de 30-5-2000

A Comissão Especial de Promoção de Procuradores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, instituída pela Portaria IPESP 491, de 25 de outubro de 1999 (publicada no D.O. de 26-10-99) e retificada pela Portaria IPESP 78, de 22 de fevereiro de 2000 (publicada no D.O. de 24-2-2000, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 12, § 2º do Decreto 30.197, de 21-7-89, delibera:

Artigo 1º - O merecimento dos Procuradores de Autarquia, para fins de promoção, será aferido por esta Comissão, em face dos seguintes elementos:

I - competência profissional e eficiência no exercício da função pública, demonstradas no desempenho das atribuições da função-atividade;

II - dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações da função-atividade;

III - aprimoramento pessoal da cultura jurídica, demonstrada pela conquista de títulos ou de diplomas de conclusão de cursos relacionados com as atribuições da função-atividade, bem como por trabalhos jurídicos publicados.

§ 1º - Aos candidatos serão atribuídos pontos de merecimento, cujos limites máximos, em relação aos elementos contidos nos incisos deste artigo, serão, respectivamente, de cinquenta, trinta e vinte pontos.

§ 2º - Sem prejuízo de sua competência privativa, a Comissão poderá solicitar às autoridades superiores da Autarquia ou de fora dela informações adicionais julgadas necessárias, que serão prestadas em caráter reservado, para melhor avaliação do mérito dos concorrentes às promoções.

§ 3º - Ao pedido de inscrição, os candidatos poderão juntar comprovantes relativos aos elementos referidos nos incisos I a III deste artigo, de acordo com o disposto nesta Deliberação, correspondendo:

1 - os do inciso I, ao período de 12 meses imediatamente anteriores ao semestre a que corresponder o concurso;

2 - os dos incisos II e III, ao período verificado a partir da precedente promoção do candidato;

§ 4º - Os trabalhos jurídicos, para efeito do inciso III deste artigo, só serão considerados quando incluído, na qualificação do autor, o título de Procurador de Autarquia do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A competência profissional do candidato e a eficiência no exercício da função pública serão apuradas no exame de:

I - relatório de atividades, com especificação da área de atuação e suas características, devidamente vistados pela Chefia imediata;

II - trabalhos jurídicos (até o limite de 7);

III - informações obtidas na forma do artigo 1º, § 2º, desta Deliberação.

Artigo 3º - A dedicação e a pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais serão verificadas, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, § 2º desta Deliberação, à vista dos seguintes dados:

I - elogios de autoridades administrativas ou judiciárias;

II - participação em órgãos de deliberação coletiva;

III - participação em grupos de trabalho e comissões, desde que com designação e apresentação de relatório;

IV - participação em cursos promovidos pelo IPESP ou pela Procuradoria Jurídica (na qualidade de expositor, monitor, debatedor, etc.).

Artigo 4º - Para os efeitos do inciso III do artigo 1º somente serão computáveis os títulos ou diplomas de conclusão de curso relacionados com as

atribuições da função-atividade de Procurador de Autarquia:

I - o título de doutor em direito ou mestre, conferido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida;

II - o título de docente, por concurso, em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida;

III - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização ou extensão universitária;

IV - certificado de participação em cursos promovidos pelo IPESP, pela Procuradoria Jurídica ou que guardem pertinência com a atividade funcional.

Artigo 5º - Os documentos probatórios aos elementos referidos nos incisos I a IV do artigo 1º deverão ser entregues juntamente com o pedido de inscrição e somente serão devolvidos aos candidatos beneficiados pela promoção, se permanecerem nos autos cópias dos mesmos, extraídas pela Secretaria da Comissão, a expensas do interessado.

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadro Anexo ao Comunicado CEP - 2-2000

1) Documentos relacionados ao inciso I do artigo 1º da Deliberação CEP-2-2000 (período abrangido: artigo 1º, § 3º, 1, da Deliberação citada):

Valor de pontos: máximo de 50.

a) relatório de atividades com especificações da área de atuação e suas características, devidamente vistados pela Chefia imediata da Unidade a que se refere o relatório.

b) trabalhos jurídicos até o limite de 7:

Partes	n.º do processo	espécie	data
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

2) Documentos relacionados ao inciso II do artigo 1º da Deliberação CEP-2-2000 (período referido pelo artigo 1º, § 3º, 2, da Deliberação citada):

Valor máximo de pontos: 30.

a) elogios de autoridades administrativas ou judiciárias;

b) participação em órgãos de deliberação coletiva;

c) participação em grupos de trabalho, comissões, desde que com designação oficial e apresentação de relatório;

d) participação em cursos promovidos pelo IPESP ou pela Procuradoria Jurídica (como expositor, monitor, debatedor).

3) Documentos relativos ao inciso III do artigo 1º, § 3º, 2, da Deliberação citada:

Valor máximo de pontos: 20.

a) títulos, diplomas, certificados e trabalhos jurídicos publicados.

Modelo de Requerimento

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Especial de Promoção de Procuradores.

Ref.: Inscrição para concurso de promoção

_____, RG _____,
Procurador de Autarquia Nível _____, em
exercício na _____ vem
requerer a V.Ex.ª sua inscrição referente ao Concurso de Promoção do 2.º Semestre de 1998, para o Nível _____, nos termos do Edital.

P. Deferimento.

São Paulo, em _____/_____/_____.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênios

Processo: 234-2000 - Convênio: 90-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 136-2000 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Arealva. - Objeto: Implantação de 609,50m de galerias de águas pluviais, 2 unidades de poços de visita, 8 unidades de caixa de ligação com bocas de lobo, 2 unidades de caixas de transição e 1 unidade de escada de dissipação, no Conjunto Habitacional

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	10
Segurança Pública	11
Administração Penitenciária	14
Fazenda	14
Agricultura e Abastecimento	32
Educação	33
Saúde	36
Energia	—
Transportes	39
Cultura	40
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	40
Habituação	40
Meio Ambiente	40
Procuradoria Geral do Estado	40
Transportes Metropolitanos	41
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	41
Universidade de São Paulo	41
Universidade Estadual de Campinas	42
Universidade Estadual Paulista	42
Ministério Público	44
Editais	51
Mídia Eletrônica	53
Concursos	60
Diários dos Municípios	75
Partidos Políticos	80
Ministérios e Órgãos Federais	—